PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 909 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor / de Cr$. 3.800.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento das prestações até dezembro do corrente ano, ao Banco do Estado de São Paulo-BANESPA, no valor mensal de Cr$. 942.696,60 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos na diversas rubricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal d e Cabreúva, 20 de Setembro de 1.982.

ARNALDO ZISATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de Setembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.